



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito

CMR

LEI Nº 1047 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

EMENTA: ALTERA NO QUE COUBER A LEI Nº 816/94 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso II do artigo 1º da Lei 816 de 07 de dezembro de 1994, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º-

I - ...

II - Promover, juntamente com Nutricionista devidamente habilitado, a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos básicos e/ou “ in natura “.

III - ...

IV - ... “.

Art. 2º - Suprime o § 6º do artigo 2º, altera o artigo 2º e o § 2º da Lei nº 816 de 07 de dezembro de 1994, passam ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, COMAE, terá a seguinte composição:

- I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela mesa Diretora de Poder;
- III - Dois representantes dos professores, indicado pelo respectivo órgão de classe;
- IV - Dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - Um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º -

§ 2º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes, será feita por Decreto do Prefeito, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - Suprimir ”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 899 de 25 de julho de 1997.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2000.

Vilmar José Dias de Oliveira
PREFEITO